

DECRETO Nº 5066 – 20/12/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5067 – 22/12/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5068

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta da política de investimentos, e na definição (credenciamento) da aplicação dos recursos financeiros do INPAR, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos, nos termos da Resolução 3922 de 2010, atualizada pela Resolução 4392/2014 e Resolução 4604/2017.:

I – política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do INPAR;

II – normas do conselho Monetário nacional, constantes na Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV – indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de 3 (três) membros vinculados ao RPPS INPAR, a saber:

- Diretor Presidente do INPAR, servidor do quadro efetivo do município;

- Gerente Administrativo e Financeiro do INPAR, servidor comissionado do quadro do RPPS;

- 01 (um) representantes dos servidores ativos titular de cargo efetivo do INPAR;

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente de forma mensal, na mesma data em que houver reunião do conselho administrativo e caso haja necessidade de convocação extraordinária, estas serão feitas mediante convocação individual dos seus membros, devendo suas deliberações, serem registradas, na mesma ata de registro da convenção mensal do conselho administrativo do INPAR e devendo ainda possuírem acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS.

§ 1º Torna se obrigatório aos membros providenciar o exame de certificação de que trata o Art. 2º, parágrafo 4º, da Portaria/MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011.

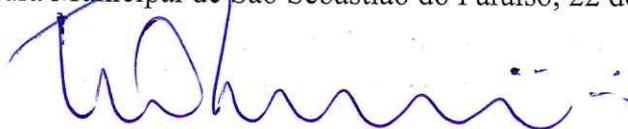
§ 2º Na ausência do Gestor do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas por seu representante em exercício, o qual terá direito de voto.

Art. 4º - Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Diretor Presidente do INPAR e aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do INPAR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de dezembro de 2017.



WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal